

A Lei Ficha Limpa deve servir de exemplo para todos, sem exceção

Assim como os candidatos aos poderes Executivo e Legislativo terão, a partir de 2012, suas candidaturas barradas pela Lei Ficha Limpa, os profissionais de diversas áreas que forem excluídos da profissão, por determinação de um órgão competente, também poderão ser considerados inelegíveis, conforme determina a Lei Complementar 135/2010. Para que isso ocorra, será necessário que o dispositivo (alínea “m” do artigo 1º da Lei Ficha Limpa) seja colocado em prática, sem qualquer alteração.

Representando um exemplo de moral e conduta ética para a sociedade, este dispositivo proíbe que um profissional que tenha

seus direitos cassados, em decorrência de comprovada improbidade administrativa, no exercício de sua função, possa se candidatar ao cargo de Deputado, Senador, Governador, Vereador e/ou até Presidente da República.

Para o SINAERJ, este dispositivo não só contribui para a boa conduta do profissional, como legitima a importância dos órgãos de fiscalização. Regidos por pessoas competentes que, no conhecimento de suas atribuições, zelam pela correta conduta dos profissionais, os Conselhos e algumas entidades representativas dos trabalhadores têm por objetivo

fiscalizar e apontar irregularidades dentro do ambiente corporativo, independentemente se o profissional pretende ou não ingressar em cargos políticos.

Para vivermos numa sociedade sem corrupção, regida por pessoas íntegras e moralmente éticas, o exemplo tem que começar dentro da base, da casa ao ambiente profissional. Dessa forma, o SINAERJ, não só é favorável à alínea “m” deste artigo como também acredita que a Lei Ficha Limpa, para servir de exemplo e corresponder à vontade soberana do povo, deve ser aplicada a todos, sem exceção.

